Gazeta do Estado

ISSN 2359-3814

GAZETADOESTADO.COM.BR | GAZETADOESTADO.COM.BR | (62) 3249-8883 | GAZETADOESTADO

Saúde

Aparecida reforça vacinação contra meningite para adolescentes

Página 3

Economia

Dívida Pública Federal fica em R$ 9,293 trilhões em agosto

Estoque teve alta de 0,04% no mês

O resultado ocorreu mesmo com resgates de títulos que superaram as emissões em R$ 84,43 bilhões. A incorporação de R$ 88,39 bilhões em juros compensou esse efeito e manteve a dívida em alta.

Página 5

Meio Ambiente

Filhote de onça-parda é resgatado em lavoura de milho em Goiás

Quem encontrar animais silvestres deve manter distância

Um filhote de onça-parda foi resgatado em uma lavoura de milho em Santo Antônio da Barra, no sudoeste de Goiás. Encontrado sozinho durante a colheita nesta segunda-feira (28), o animal estava às margens da BR-060.
Os bombeiros buscaram a mãe na região, mas não a localizaram. O filhote foi levado ao quartel em Rio Verde. A previsão é encaminhá-lo ao Centro de Triagem de Animais Silvestres (Cetas) para avaliação e destinação adequada.

Página 3

/Divulgação/ Corpo de Bombeiros

Habitação

Goiânia inicia regularização de imóveis para 813 famílias

Página 5

/Alex Malheiros

/Paulo de Tarso

Serviços

Cata-treco atende bairros de Anápolis

Página 4

Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo Gazeta do Estado com circulação em bancas de jornais e dirigida, nos estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://www.gazetadoestado.com.br/edicao-digital/

Assinado Eletronicamente por Certificação Digital conforme Lei 13.818/2019
VERIFICAÇÃO - acesse: validar.iti.gov.br

Gazeta do Estado ICP Brasil
Assinado Digitalmente por G. EXATA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.471.978/0001-92
Data: 2026/09/29 23:28:45

Gazeta PODER

MANOEL L. BEZERRA ROCHA
@manoellbezerrarocha

Participação em grupos reflexivos

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que o juiz, ao conceder a suspensão condicional da pena (sursis) para um condenado por violência de gênero, não apenas pode como deve condicionar o benefício à participação em grupos reflexivos de reeducação, sempre que a medida se mostrar válida para prevenir a reiteração da conduta agressiva. Para o colegiado, embora o artigo 152, parágrafo único, da Lei de Execução Penal (LEP) utilize a expressão "poderá", a medida – introduzida pela Lei Maria da Penha – deve ser interpretada como um poder-dever do Estado, diante de sua relevância para fortalecer a proteção às vítimas de violência de gênero. Na decisão unânime, os ministros também consideraram que a ausência de fundamentação exaustiva e de especificação de prazo não deve ser impedimento à imposição da exigência, cujo detalhamento poderá ser definido na audiência admonitória ou na fase de execução penal. Em seu voto, a ministra Maria Marluce Caldas afirmou que, ao afastar a obrigatoriedade de participação do condenado em grupo reflexivo, o tribunal estadual reduziu a efetividade das medidas de proteção às vítimas de violência doméstica, especialmente diante da gravidade da conduta praticada no caso.

/Marcello Casal Jr/Agência Brasil

Proibição de cobrança de consulta por retorno médico

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 3204/26 proíbe a cobrança de consultas de retorno por profissionais e estabelecimentos de saúde, tanto em atendimentos particulares quanto por planos de saúde. A proibição é válida enquanto durar a validade dos exames solicitados na primeira consulta. Conforme a proposta, não configura nova consulta o retorno em data posterior devido à falta de agenda, ao tempo necessário para os exames ou a fatores ligados à continuidade do tratamento. O texto classifica o fracionamento do atendimento clínico para gerar novas cobranças como prática abusiva. Por outro lado, o projeto permite a cobrança de nova consulta caso o paciente apresente outra queixa clínica sem vínculo com o atendimento anterior ou haja diagnóstico independente. A fiscalização caberá à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), a órgãos de defesa do consumidor e a autoridades sanitárias. O infrator estará sujeito a advertência, multa de R$ 100 mil (aplicada em dobro em caso de reincidência) e obrigação de restituir em dobro os valores indevidamente cobrados.

Ex-deputado foragido é condenado por difamação

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) condenou o ex-deputado federal Eduardo Bolsonaro pelo crime de difamação contra a deputada federal Tabata Amaral. A pena fixada foi de um ano de detenção, em regime inicial aberto, além do pagamento de 39 dias-multa, no valor de dois salários mínimos cada dia. A decisão foi tomada na sessão virtual encerrada em 25 de setembro. O caso teve origem em uma queixa-crime apresentada por Tabata Amaral após publicações em redes sociais de Eduardo Bolsonaro, na época deputado federal, em outubro de 2021. O então parlamentar compartilhou mensagens e imagens sugerindo que o Projeto de Lei 428/2020 (relativo à distribuição gratuita de absorventes higiênicos) teria sido elaborado pela deputada para beneficiar ilicitamente o empresário Jorge Paulo Lemann e a empresa Procter & Gamble.

Melhor acesso à justiça para comunidade Quilombola em Goiás

O Projeto Agente Comunitário Quilombola tem como objetivo criar uma nova ponte entre o sistema de justiça e a comunidade Kalunga, em Cavalcante (GO). O projeto vai promover a formação de lideranças quilombolas para que atuem na identificação de demandas relativas ao Poder Judiciário e viabilizem estratégias de acesso à Justiça e de enfrentamento ao racismo estrutural. Outro "rio" que se conflui ao projeto é o Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO), que também integra a iniciativa a partir do Ponto de Inclusão Digital (PID), em que as pessoas quilombolas, geralmente mulheres, atendem suas comunidades, auxiliando em questões como a retirada de documentos e a busca por direitos como o recebimento de aposentadoria. As mulheres quilombolas que trabalham nos PIDs fizeram, durante a visita, uma apresentação que emocionou a todas e todos que acompanhavam. Houve a exibição de um vídeo em que uma mãe contou como, com apoio recebido no Ponto de Inclusão, ela finalmente conseguiu receber a pensão para sua filha. Uma das "mulheres do PID" relatou, emocionada, a alegria de ajudar essa mãe a acessar um direito que lhe foi negado quando suas filhas eram pequenas.

Isenção de IPVA para carros funerários

Tramita na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (Alego) o projeto de lei nº 14130/26, cujo teor é de alterar a Lei nº 11651/1991, que institui o Código Tributário do Estado de Goiás, para incluir os veículos destinados à prestação de serviços funerários entre as hipóteses de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). De acordo com o texto, os veículos funerários exercem função essencial à coletividade, sendo utilizados no transporte e traslado de pessoas falecidas, atividade indispensável à prestação dos serviços funerários e ao atendimento das famílias em momentos de extrema sensibilidade. Segundo o texto, a medida também deve contribuir para a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços prestados à população goiana, ao aliviar os encargos tributários que incidem sobre as empresas responsáveis por essa atividade. Além disso, Goiás passaria a integrar o grupo de estados que oferecem tratamento tributário diferenciado ao setor funerário, reconhecendo sua relevância social e a sensibilidade do serviço prestado às famílias em momentos de luto.

FILIGRANAS

SEM COMPARTILHAMENTO DE BANHEIROS

O Plenário da Câmara Municipal de Goiânis aprovou matéria do vereador Igor Franco (Podemos) que proíbe a implantação, adaptação e utilização de banheiros de uso comum por pessoas de sexos biologicamente distintos em ambientes escolares no Município de Goiânia. Segundo o vereador, o projeto "visa garantir a efetiva segurança aos cidadãos goianienses, principalmente crianças, adolescentes, professores e servidores, que convivem em ambiente escolar, por meio da proibição da adaptação e utilização de banheiros que determinem o uso comum de pessoas de sexos biologicamente distintos em ambientes escolares".

GASTO DO SUS COM VICIADOS EM BETS

A Advocacia-Geral da União anunciou que entrou na Justiça para cobrar os gastos do Sistema Único de Saúde (SUS) com o tratamento dos danos causados pelas bets. A ação civil pública foi protocolada na Justiça Federal em Pernambuco contra 17 plataformas de apostas esportivas e pede a reparação mínima de R$ 1 bilhão por danos morais coletivos.

ESTELIONATO NA CASERNA

O Superior Tribunal Militar (STM) decidiu, por unanimidade, que deve prosseguir uma ação penal contra um segundo-sargento do Exército acusado de estelionato. O militar é acusado de fornecer informações falsas em documentos funcionais para esconder que respondia a um processo na Justiça comum. Segundo a acusação, entre o início de 2019 e o começo de 2025, o sargento teria omitido deliberadamente que era réu em uma ação penal na Justiça Estadual, processo que respondia desde novembro de 2015.

EDITAL DE 1º e 2º PÚBLICOS LEILÕES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º Público Leilão: 09 de Outubro de 2026 a partir das 09h10
2º Público Leilão: 23 de Outubro de 2026 a partir das 14h10

GUILHERME GOMES FERREIRA SCAFF DE NAPOLI, leiloeiro oficial inscrita na JUCESP n° 1448, com escritório na Rua Dr. João Marques Maurício, nº 269 - Gramado - Embu das Artes/SP - CEP: 06816-040, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **CONVEF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 58.919.903/0001-50, venderá em 1º ou 2º Leilão Público Extrajudicial, nos termos do Instrumento Particular De Compra E Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública, Por Meio De Crédito de Sistema de Consórcio, com Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária do Imóvel, datado em 24/10/2024, o seguinte imóvel em lote único: **Imóvel:** O lote nº 16 (dezesseis), da Qd. 04 (quatro), sito a Rua Paranaíba, no loteamento Residencial Campestre, nesta cidade de Itaguari-GO, dentro das seguintes divisas e dimensões: pela frente com a Rua Paranaíba, na extensão de 10,00 metros, por um lado com o lote 15, na extensão de 30,71 metros, por outro lado com o lote 17, na extensão de 30,71 metros e pelo fundo com Hélio Cabral Sobrinho, na extensão de 10,00 metros, com a área total de 307,12m². Conforme Av.03, consta a construção de um Galpão industrial no imóvel, com área construída de 291,76m². **Matrícula nº 3.405 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Itaguari/GO**. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob n° 001.018.0008.0024.0001. **1º PÚBLICO LEILÃO com lance mínimo igual ou superior ao VALOR: R$ 502.700,00 (Quinhentos e dois mil e setecentos reais). 2º PÚBLICO LEILÃO com lance mínimo igual ou superior ao VALOR: R$ 443.189,97 (Quatrocentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).** O arrematante pagará à vista, o valor da arrematação, 5% de comissão do leiloeiro e arcará com despesas cartoriais, impostos de transmissão para lavratura e registro de escritura, e com todas as despesas que vencerem a partir da data de arrematação. **O imóvel será entregue no estado em que se encontra. Venda ad corpus. Imóvel ocupado, desocupação a cargo do arrematante, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97.** Fica o **Devedor Fiduciante LUIZMAR ATAIDES LIMA,** RG n° 5993750 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n° 054.353.711-04, intimado das datas dos leilões pelo presente edital. Leilão online, os interessados deverão obrigatoriamente, tomar conhecimento do edital completo através do Canal SOLD (sold.com.br) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net).

Informações: (11) 4950-9602 - Rua Henrique Monteiro, nº 125 - 2º andar - Pinheiros, São Paulo - SP I CEP: 05423-020.

152551

EDITAL DE LEILÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE Nº 2026/970013
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI 9.514/97

CARLA SOBREIRA UMINO, leiloeira pública oficial, devidamente matriculada na **JUCESP sob nº 826**, autorizada pelo credor fiduciário *BANCO DO BRASIL S.A, por intermédio da* ***CESUP PATRIMÔNIO - PR,*** **CNPJ: 00.000.000/0001-91, faz saber**, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel com assistência do decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de leiloeiro ao território da república, com as alterações introduzidas pelo decreto n° 22 427 de 1° de fevereiro de 1.933, lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que altera o artigo 19 do regulamento a que se refere o decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, para incluir como competência dos leiloeiros a venda em hasta pública ou público pregão por meio da rede mundial de computadores, bem como, instrução normativa DREI nº 52/2022 da JUCESP, levará a público leilão para alienação do(s) imóvel(is) recebido(s) em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, na modalidade **ELETRÔNICA, captando lances "on-line", através do portal www.lanceneleilao.com.br**, em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO** no dia **23 de outubro de 2026** a partir das **10h00min**, ocasião em que, se, o maior lance oferecido for inferior ao valor estipulado do imóvel será realizado o **SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO**, no dia **30 de outubro de 2026**, a partir das **10h00min**, oportunidade em que será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor estipulado para arrematação em 2 Leilão. **01. DA HABILITAÇÃO.** Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no portal da **LANCE NO LEILÃO**, com antecedência mínima de 48 horas da realização do leilão, sob pena de não ser efetivada a validação do cadastro efetuado, para tanto, deverão aceitar os **TERMOS DE USO** e apresentar os documentos solicitados na hora do cadastro. Após, aprovação e liberação do cadastro, se faz necessário habilitar-se, acessando o banner deste leilão, clicando na opção **habilitação,** depois aceitar as regras de participação constante no **EDITAL DE LEILÃO** em conjunto com o **TERMO DE USO**, que implica na aceitação da integralidade das condições estipuladas neste **EDITAL. 02. DOS LANCES.** Os imóveis serão anunciados por lotes e seguindo uma ordem cronológica, vendidos um a um, encerrados de modo escalonados até o último lote, havendo lances nos 3 minutos antecedentes ao horário de encerramento do lote, será prorrogado o seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do **artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, em caráter ad corpus e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao **BANCO DO BRASIL S.A** e a **LEILOEIRA** quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A desocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo **ARREMATANTE**, que assume o risco da ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do **artigo 30, da lei nº 9.514/97**. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, efetivando-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **03. DOS DÉBITOS DE IPTU, ITR E CONDOMÍNIO INCIDENTES SOBRE. OS IMÓVEIS E OUTROS ÔNUS.** Existindo valores não quitados de IPTU, ITR e condomínio, o **BANCO DO BRASIL S.A**. ficará responsável pela quitação dos valores a vencer até a data da realização do segundo leilão, ou seja, a cota parte anual até a data do segundo leilão devido no ano letivo. É de responsabilidade do **ARREMATANTE** efetuar o levantamento de eventuais débitos incidentes sobre o imóvel, mediante apresentação de documentação comprobatória para o endereço de e-mail atendimento@lanceneleilao.com.br. Não serão acatados pedidos de ressarcimento referentes a eventuais pagamentos de débitos efetuados pelo **ARREMATANTE** ou por terceiros, exceto se autorizado formalmente pelo **BANCO DO BRASIL S.A**. No caso de débitos que estejam sendo cobrados na via judicial, a **BANCO DO BRASIL S.A**. avaliará a necessidade de se manifestar em juízo para se resguardar de cobranças indevidas, responsabilizando-se pelo pagamento da dívida em execução em caso de condenação. Nos termos do § 11 do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, os direitos reais de garantia ou constrições, tais como penhoras, arrestos, bloqueios e indisponibilidades de qualquer natureza incidentes sobre o direito real de aquisição do fiduciante, não impedem a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário nem a venda do imóvel para realização da garantia. A adoção de providências e respectivos custos para cancelamento de eventuais ônus sobre o imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, arrestos, indisponibilidade, disponibilidade entre outros), inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário, e certificando-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a estes procedimentos serão de responsabilidade do arrematante. **04. DA EVIÇÃO DE DIREITO.** Em se tratando de imóvel com pendência(s) judicial(is), neste momento já de conhecimento do **BANCO** e declarada(s) na descrição do lote ofertado, em que o **ARREMATANTE** declara estar plenamente ciente da existência da(s) demanda(s), ou ainda eventual reivindicação judicial futura que venha recair sobre o bem, o **BANCO** somente se responsabilizará por ocasião de decisão judicial definitiva, transitada em julgado. Sendo decidida a anulação do título de propriedade do imóvel, o **BANCO** responderá pela evicção assumindo a devolução dos valores efetivamente pagos pelo **ARREMATANTE**, limitados ao preço de compra e venda do bem, às custas e emolumentos cartorários referentes à outorga de escritura e ao registro da compra e venda, aos tributos não passíveis de restituição pelo ente arrecadador, às despesas condominiais do imóvel, bem como à comissão de leiloeiro. A devolução dos valores acima elencados sofrerá atualização pelo índice **IPCA (IBGE)**, considerando-se desde o pagamento pelo **ARREMATANTE** até a restituição realizada pelo **BANCO**. A hipótese de evicção não ensejará qualquer outra restituição e/ou direito de indenização ao **ARREMATANTE**, tais como perdas e danos, retenção de eventuais benfeitorias realizadas no imóvel após sua compra, bem como outras conforme dispostas no art. 450 do Código Civil. **05. DA LEILOEIRA**. O **ARREMATANTE** vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a leiloeira oficial, a título de comissão. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.** A venda será realizada à vista. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., após o envio dos dados bancários. O **ARREMATANTE** vencedor deverá recolher ao Banco do Brasil S.A. o valor correspondente a 100% do valor proposto, por meio de depósito na mesma conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., em até 24 horas, contados a partir da data do envio dos dados bancários. Após os pagamentos, se faz necessário o envio do comprovante para o endereço de e-mail atendimento@lanceneleilao.com.br com a identificação do leilão e lote arrematado. Caso o arrematante não apresente no prazo previsto os comprovantes de quitação referentes à aquisição do imóvel e a documentação exigida, será considerado desistente do negócio e a venda será cancelada. Reconhecida a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde em favor do **Banco do Brasil S.A.**, a título de multa, o valor equivalente a 15% (quinze por cento) e a comissão da leiloeira (5%). **07. DA DESISTÊNCIA.** O ARREMATANTE vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidas por este a critério do **Banco do Brasil S.A** ou **LEILOEIRA**. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, sendo 15% (quinze por cento) a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminal cabíveis à espécie. O não pagamento demandará o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão da leiloeira em que se declare não ter sido pago o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão, nos termos do art. 39 do decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932. Na eventualidade de ser frustrada, a arrematação de determinado lote, por ser considerado desistente o arrematante, será realizada uma consulta aos demais colocados, na ordem de classificação sobre o seu interesse em adquirir o imóvel, sendo considerado como lance vencedor o maior valor ofertado pelo próximo colocado, mantendo os demais termos deste Edital. **08. DA MULTA.** Caracterizada a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde em favor do **Banco do Brasil S.A.**, a título de multa, o valor equivalente a 15% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira (5%). **09. DO CANCELAMENTO POR INVIABILIDADE.** Até a lavratura da Escritura Pública, mediante comunicação formal ao **ARREMATANTE**, o COMITENTE poderá **cancelar a venda** nas hipóteses de: i. existência de erro material e/ou formal que afetem as informações e os valores divulgados, em dissonância com os parâmetros ou disposições legais e contratuais que originaram o bem alienado, tornando a venda inexequível ou passível de anulação futura; ii. impossibilidade documental superveniente e comprovada; iii. impedimento notarial e/ou registral relevante que inviabilize a transferência; iv. determinação judicial; v. existência de eventuais suspeitas de fraude decorrentes da apresentação de lances discrepantes atípicos com a intenção de inflacionamento manipulado e posterior desistência proposital; vi. O BANCO reserva-se o direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, revogar ou anular este Leilão, total ou parcialmente, em qualquer fase, desde que devidamente motivado. Caso a revogação ou anulação seja de iniciativa do BANCO, os valores eventualmente pagos pelo proponente, a título de sinal ou complemento da venda, serão devolvidos integralmente, sem direito à atualização monetária, indenização ou ressarcimento adicional, desde que não haja descumprimento contratual por parte do ARREMATANTE. Verificada qualquer dessas hipóteses, serão restituídos ao ARREMATANTE os valores efetivamente recebidos pelo COMITENTE, renunciando expressamente o ARREMATANTE, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. vii. demais hipóteses previstas em lei. **10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE.** É facultado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, aos encargos legais, às contribuições condominiais, aos tributos, inclusive os valores correspondentes ao imposto sobre transmissão **inter vivos** e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). O direito de preferência do fiduciante é personalíssimo e intransferível, limitado a própria ação do titular, não sendo aceitos lances virtuais para o exercício deste direito. Os interessados deverão requerer o uso desta prerrogativa através do e-mail atendimento@lanceneleilao.com.br, informando a identificação do lote, a identificação pessoal (RG, CPF ou CNH) e anexando a cópia dos respectivos documentos. Depois será encaminhado ao fiduciante o Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo **§ 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97** e comissão da leiloeira determinada pelo **§ 3º, inciso II do artigo 27 da lei 9.514/97**. O fiduciante deverá efetuar os respectivos pagamentos por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil e leiloeira até a data da realização do segundo leilão, **ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta vinculada ao nome do fiduciante para recebimento da aquisição e em nome da leiloeira para pagamento da comissão**. O imóvel será mantido em leilão até a comprovação dos pagamentos supramencionados, sendo comunicado aos demais interessados a pretensão do fiduciante em adquirir o imóvel pelo direito de preferência. Na eventualidade de ser frustrada, a aquisição de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciante de requisito necessário, será concretizada a venda por meio do público leilão. Somente após a comprovação dos pagamentos supramencionados e a recepção do Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência devidamente assinado, o imóvel será retirado do leilão. **11. DA CONTRATAÇÃO.** O contrato será formalizado por meio de Escritura Pública de Venda e Compra ou mediante a cessão e entrega da respectiva Carta de Arrematação, sendo que ambas servirão como título hábil e poderão ser utilizadas para o imediato registro, concorrendo entre si como título aquisitivo. A eficácia e utilização da Carta de Arrematação para o registro da propriedade adquirida deverá ser confirmada junto ao respectivo Cartório de Registro de imóveis. Em caso de recusa por parte da serventia registral, deverá ser providenciada a correspondente ESCRITURA PÚBLICA. Correrão todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro, por conta do arrematante/fiduciante. Deve constar expressamente na Escritura Pública ou no título equivalente que caso exista pendência judicial ou qualquer restrição que possa comprometer a posse ou a propriedade do imóvel, o ARREMATANTE declara-se plenamente informado sobre essa possibilidade, ciente de que os processos judiciais são públicos e podem ser consultados diretamente nos tribunais competentes, inclusive por meio eletrônico, mediante pesquisa em nome e documento do BANCO e/ou de eventuais ocupantes. Na eventual ocorrência de evicção, como consequência de decisão judicial definitiva, o ARREMATANTE reconhece ter ciência da responsabilidade a ser assumida pelo BANCO, somente quanto à devolução dos valores efetivamente pagos e referentes ao preço de compra e venda do bem, às custas e emolumentos cartorários referentes à outorga de escritura ou título de transferência e ao registro da compra e venda, aos tributos e às despesas condominiais do imóvel, bem como à comissão de leiloeiro, de forma taxativa, não cabendo a discussão de quaisquer outros valores indenizatórios. O ARREMATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data do leilão e o FIDUCIANTE o mesmo prazo contado a partir da data do efetivo pagamento, para a protocolização do registro da Carta de Arrematação ou lavratura da Escritura Pública e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Apresentado ao respectivo cartório de registro, deverá ser informado ao parceiro LANCE NO LEILÃO o protocolo de entrada do título no cartório para acompanhamento, condizente ao imóvel arrematado para transferência de propriedade, sob pena, de não cumprido este prazo, o ARREMATANTE/FIDUCIANTE ser considerado desistente, conforme item 06 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo ARREMATANTE/FIDUCIANTE durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Banco do Brasil S.A. **O ARREMATANTE/FIDUCIANTE fica responsável pela apresentação junto ao Banco do Brasil S.A. da Escritura Pública ou da Carta de Arrematação, devidamente registrada junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura ou emissão do instrumento de venda e compra sob pena de ação de obrigação de fazer.** Os arrematantes/fiduciantes serão orientados através do escritório da leiloeira por meio de endereço eletrônico sobre o procedimento de registro da Carta de Arrematação ou da lavratura da Escritura Pública e registro do imóvel arrematado/adquirido. **12. OBSERVAÇÕES FINAIS:** 12.1 - Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontram-se averbadas, nas matrículas dos imóveis, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. 12.2 - Os imóveis encontram-se ocupados por terceiros, e as providências para regularização e desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. 12.3 – Todas as informações nos descritivos dos lotes no site do leiloeiro oficial possuem caráter meramente informativo, também poderão existir averbações não mencionadas no descritivo do bem, caso não conste na matrícula disponível no momento da exposição deste edital. Recomenda-se que o interessado realize, antes da participação no leilão, todas as diligências necessárias para verificar a viabilidade do negócio e os respectivos custos, incluindo a consulta a matrícula atualizada e demais documentos pertinentes. **DESCRIÇÃO DOS LOTES:** ***DISTRITO FEDERAL. Município de Brasília.*** **LOTE: 045. Nº DO BEM: 518422303. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 89.218 DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL-DF, ASSIM DESCRITO:** Apartamento nº 101, com área privativa de divisão não proporcional de 50,00m², e com vaga de garagem, melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 52660575. **Localização:** QS-29 Conjunto 3, LT 01, AP 101, BL F, Riacho Fundo II, Brasília-DF, CEP 71884-822. **Lance mínimo para arrematação em 1º leilão:** R$ 139.017,17 (cento e trinta e nove mil e dezessete reais e dezessete centavos). **Lance mínimo para arrematação em 2º leilão:** R$ 133.524,61 (cento e trinta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos). **LOTE: 046. Nº DO BEM: 516079730. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 88.895 DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DISTRITO FEDERAL-DF, ASSIM DESCRITO:** Apartamento nº 002, com área privativa de divisão não proporcional de 50,00m², e com vaga de garagem, melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 52649008. **Obs.:** Consta PENHORA conforme Av. 11 da matrícula, referente ao processo nº 0705391-71.2020.8.07.0017. Nos termos do § 11 do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, os direitos reais de garantia ou constrições, tais como penhoras, arrestos, bloqueios e indisponibilidades de qualquer natureza incidentes sobre o direito real de aquisição do fiduciante, não impedem a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário nem a venda do imóvel para realização da garantia. **Localização:** QS-19 Conjunto 1, LT 01, AP 02, BL C, Riacho Fundo II, Brasília-DF, CEP 71884-684. **Lance mínimo para arrematação em 1º leilão:** R$ 295.228,02 (duzentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e dois centavos). **Lance mínimo para arrematação em 2º leilão:** R$ 112.131,85 (cento e doze mil, cento e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos). **LOTE: 047. Nº DO BEM: 521068121. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 89.575 DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL-DF, ASSIM DESCRITO:** Apartamento nº 202, com área privativa de divisão não proporcional de 60,95m², e com vaga de garagem, melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 52654524. **Localização:** QS 25 Conjunto 3, LT 01, AP 202, BL C, Riacho Fundo II, Brasília-DF, CEP 71884-776. **Lance mínimo para arrematação em 1º leilão:** R$ 129.078,59 (cento e vinte e nove mil e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). **Lance mínimo para arrematação em 2º leilão:** R$ 84.270,73 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e setenta e três centavos). **LOTE: 048. Nº DO BEM: 513625892. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 85.727 DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL-DF, ASSIM DESCRITO:** Apartamento nº 303, com área privativa de 60,95m², e com vaga de garagem, melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 52459624. **Localização:** Quadra QC 5 Conjunto 3, LT 02, AP 303, BL C, Riacho Fundo II, Brasília-DF, CEP 71882-203. **Lance mínimo para arrematação em 1º leilão:** R$ 131.009,71 (cento e trinta e um mil e nove reais e setenta e um centavos). **Lance mínimo para arrematação em 2º leilão:** R$ 84.604,25 (oitenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos). **LOTE: 049. Nº DO BEM: 516634587. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 88.919 DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL, ASSIM DESCRITO:** Apartamento nº 202, com área privativa de divisão não proporcional de 50,00m², e com vaga de garagem, melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 52649245. **Localização:** QS 19 Conjunto 1, LT 01, AP 202, BL D, Riacho Fundo II, Brasília-DF, CEP 71884-684. **Lance mínimo para arrematação em 1º leilão:** R$ 102.719,72 (cento e dois mil setecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos). **Lance mínimo para arrematação em 2º leilão:** R$ 60.055,82 (sessenta mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). **LOTE: 050. Nº DO BEM: 516680272. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 89.366 DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL, ASSIM DESCRITO:** Apartamento nº 201, com área privativa de divisão não proporcional de 50,00m², e com vaga de garagem, melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 52659178. **Localização:** QS-27 Conjunto 4, LT 01, AP 201, BL F, Riacho Fundo II, Brasília-DF, CEP 71884-810. **Obs.:** Consta PENHORA conforme Av. 11 da matrícula, referente ao processo nº 0707200-28.2022.8.07.0017. Nos termos do § 11 do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, os direitos reais de garantia ou constrições, tais como penhoras, arrestos, bloqueios e indisponibilidades de qualquer natureza incidentes sobre o direito real de aquisição do fiduciante, não impedem a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário nem a venda do imóvel para realização da garantia. **Lance mínimo para arrematação em 1º leilão:** R$ 130.086,31 (cento e trinta mil e oitenta e seis reais e trinta e um centavos). **Lance mínimo para arrematação em 2º leilão:** R$ 260.953,84 (duzentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Aos participantes do público leilão, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 335, do Código Penal Brasileiro. Maiores informações no escritório da Leiloeira tel. (11) 3393-3150. Carla Sobreira Umino, Matrícula, JUCESP 826, Leiloeira Oficial, www.lanceneleilao.com.br

152544

WWW.GAZETADOESTADO.COM.BR

Gazeta
gazetadoestado.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
Adão dos Reis Gonçalves
adao@gazetadoestado.com.br

COMERCIAL - IMPRESSO E PORTAL
Tel: (62) 3249-8883
comercial@gazetadoestado.com.br

EDITAIS - PUBLICAÇÃO LEGAL
Tel: (62) 3249-8883
editais@gazetadoestado.com.br

REDAÇÃO - IMPRESSO E PORTAL
WhatsApp: (62) 3249-8883
redacao@gazetadoestado.com.br

DIAGRAMAÇÃO
EMG
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Eube Messias - MTB 3720/GO
eube.messias@gazetadoestado.com.br

Matérias e artigos assinados não representam a opinião do jornal

Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo Gazeta do Estado com circulação em bancas de jornais e dirigida, nos estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal. **AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site *https://www.gazetadoestado.com.br/edicao-digital/*

Assinado Eletronicamente por Certificação Digital conforme Lei 13.818/2019
VERIFICAÇÃO - acesse: *validar.iti.gov.br*

Gazeta do Estado
ICP Brasil

Assinado Digitalmente por G. EXATA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.471.978/0001-92
Data: 2026/09/29 23:28:45

literanews

EMI MARTINS emilemrtins@gmail.com

Livro debate os limites da fé na democracia

E se uma única religião definisse como todos devemos viver?

A relação entre religião, poder e direitos é o ponto de partida de *O perigo de uma religião única*, novo livro de Bàbá Sidnei Nogueira e Hédio Silva Jr., publicado pela Editora Planeta. A obra analisa os efeitos provocados quando uma perspectiva religiosa passa a reivindicar o papel de referência para toda a sociedade.

Inspirado no conceito de "o perigo de uma história única", desenvolvido pela escritora nigeriana Chimamanda Ngozi Adichie, o livro leva a discussão para o campo religioso e investiga como crenças, narrativas e valores podem influenciar aquilo que uma sociedade considera legítimo, aceitável ou verdadeiro.

Os autores abordam a forma como discursos religiosos podem ser utilizados para legitimar práticas de exclusão e violência, com consequências que ultrapassam o campo da fé e alcançam temas como racismo, educação, comunicação, política, direitos e liberdade religiosa.

RELIGIÃO E DIREITOS

A proposta, segundo os autores, não é discutir qual religião está certa ou errada nem questionar experiências individuais de fé. A reflexão está concentrada nos efeitos provocados quando uma visão religiosa busca estabelecer parâmetros para toda a sociedade.

Nesse contexto, a obra discute a liberdade religiosa para além do direito individual de professar determinada crença. O conceito também envolve a existência de condições para que diferentes tradições e visões de mundo convivam sem que uma delas determine os limites das demais.

A discussão é relacionada ao Estado laico e à democracia. O livro examina ainda como discursos religiosos podem sustentar posições racistas, misóginas e LGBTfóbicas e contribuir para mecanismos de exclusão social.

"Uma religião se torna perigosa para a democracia quando deixa de querer compartilhar o mundo e passa a querer definir como todos devem viver nele. A liberdade de crença só existe de fato quando inclui também a liberdade do outro de acreditar diferente, de não acreditar e de existir fora dos nossos códigos religiosos", afirma Bàbá Sidnei Nogueira.

TRAJETÓRIAS

Bàbá Sidnei Nogueira é escritor, pesquisador, linguista e arte-educador, mestre e doutor em Semiótica e Linguística Geral pela Universidade de São Paulo (USP). Iniciado há 40 anos para àngó, está à frente da Casa de Xangô e é membro consultivo da Cátedra de Sustentabilidade da UNESCO (SOST). Entre seus livros está *Intolerância Religiosa*, finalista do Prêmio Jabuti.

Hédio Silva Jr. é advogado, mestre e doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Fundador do Jusracial e do Instituto de Defesa dos Direitos das Religiões Afro-Brasileiras (IDAFRO), atua em questões relacionadas à igualdade racial e aos direitos das religiões de matriz africana.

Em *O perigo de uma religião única*, os autores aproximam essas diferentes áreas de atuação para discutir as relações entre religião, linguagem e poder e seus efeitos na vida em sociedade.

SOBRE O LIVRO

O perigo de uma religião única
Autores: Bàbá Sidnei Nogueira e Hédio Silva Jr.
Editora: Planeta
Páginas: 224
ISBN: 978-85-422-4177-8
Data de publicação: 29 de junho de 2026

Saúde

Aparecida reforça vacinação contra meningite para adolescentes

/Redação

A Prefeitura de Aparecida de Goiânia reforça, durante o mês de outubro, a vacinação de adolescentes de 11 a 14 anos contra a meningite. Pais e responsáveis devem procurar um dos 35 postos disponíveis no município para conferir a situação vacinal e atualizar eventuais doses em atraso.

A vacina meningocócica ACWY protege contra os sorogrupos A, C, W e Y e é indicada para essa faixa etária. Quando a imunização está atrasada, a dose pode ser aplicada até os 14 anos, 11 meses e 29 dias.

A mobilização terá ênfase em outubro, mas a vacinação de rotina com os imunizantes previstos no calendário do Sistema Único de Saúde (SUS) continua durante todo o ano nas salas de vacinação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

A meningite pode ser provocada por diferentes agentes infecciosos, e algumas formas bacterianas podem apresentar evolução rápida e grave. A vacinação é uma das principais medidas de prevenção contra os tipos da doença que podem ser evitados pela imunização.

ATUALIZAÇÃO DA CADERNETA

A ida às unidades também permite verificar outras vacinas previstas para crianças e adolescentes. Para meninas e meninos de 9 a 14 anos, a vacina contra o HPV é indicada em dose única.

As equipes também avaliam a necessidade de doses contra hepatite B, febre amarela, sarampo, caxumba, rubéola, difteria e tétano, conforme o histórico vacinal. Para adolescentes de 10 a 14 anos, também é verificada a indicação da vacina contra a dengue.

Segundo a coordenadora de Imunização, Renata Cordeiro, a recomendação é levar a caderneta mesmo quando a família acredita que todas as doses estejam atualizadas. A conferência permite identificar possíveis atrasos e orientar a aplicação dos imunizantes necessários.

CRIANÇAS

A atualização vacinal também contempla as crianças. O município incorporou a Pneumo 20 ao calendário do SUS para ampliar a proteção de crianças de 2 meses a 4 anos, 11 meses e 29 dias.

O imunizante protege contra 20 sorotipos do pneumococo, bactéria associada a doenças como pneumonia e meningite. A aplicação depende do histórico vacinal da criança.

Para receber as vacinas, é necessário apresentar documento de identificação e, se possível, cartão do SUS e caderneta de vacinação.

ONDE SE VACINAR

A vacinação está disponível nas UBSs Andrade Reis, Colina Azul, Independência Mansões, Jardim Florença, Tiradentes, Pontal Sul 2, Veiga Jardim, Papillon Park, Bairro Ilda, Cruzeiro do Sul, Bairro Cardoso, Madre Germana, Jardim Riviera, Caraíbas, Alto Paraíso, Bandeirantes, Buriti Sereno, Campos Elísios, Bairro Independência, Boa Esperança, Anhambi, Rosa dos Ventos, Jardim Paraíso, Jardim Olímpico, Parque Trindade, Santa Luzia, Bela Vista, Jardim dos Buritis, Nova Olinda, Cândido de Queiroz, Vila São Pedro, Expansul, Mansões Paraíso e Santo André, além da Central de Imunização.

Nas UBSs, o atendimento ocorre de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h. Na Central de Imunização, a vacinação é realizada de segunda a sábado, das 7h30 às 18h30.

/Arquivo/SECOM

Município mantém 35 postos de vacinação

/Divulgação/ Corpo de Bombeiros

Meio Ambiente

Filhote de onça-parda é resgatado em lavoura de milho em Goiás

Um filhote de onça-parda foi resgatado em uma lavoura de milho em Santo Antônio da Barra, no sudoeste de Goiás. Encontrado sozinho durante a colheita nesta segunda-feira (28), o animal estava às margens da BR-060.

Os bombeiros buscaram a mãe na região, mas não a localizaram. O filhote foi levado ao quartel em Rio Verde. A previsão é encaminhá-lo ao Centro de Triagem de Animais Silvestres (Cetas) para avaliação e destinação adequada.

Quem encontrar animais silvestres deve manter distância, não tentar capturá-los ou manuseá-los e acionar os bombeiros pelo 193.

CERRADO

A onça-parda está amplamente distribuída pelo Cerrado, mas enfrenta a perda e a fragmentação de habitat pela expansão agropecuária, além da caça ilegal e de mortes em retaliação a ataques a animais domésticos.

A estimativa é de redução superior a 10% da população no bioma em 21 anos. A espécie foi categorizada como Vulnerável (VU) C1 no Cerrado.

Presente em todos os biomas brasileiros, a onça-parda tem populações reduzidas ou até extintas em algumas regiões.

FILHOTES

A espécie ocupa também áreas com interferência humana. Em regiões agrícolas, fica mais vulnerável à perseguição e a outros riscos.

Os filhotes são suscetíveis durante a limpeza, o corte ou a queima de plantações, pois ainda não conseguem se deslocar rapidamente.

Solitária e territorialista, a onça-parda pode ter de um a seis filhotes, que nascem pesando cerca de 400 gramas.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo Gazeta do Estado com circulação em bancas de jornais e dirigida, nos estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://www.gazetadoestado.com.br/edicao-digital/

Assinado Eletronicamente por Certificação Digital conforme Lei 13.818/2019
VERIFICAÇÃO - acesse: validar.iti.gov.br

Gazeta do Estado
ICP Brasil

Assinado Digitalmente por
G. EXATA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.471.978/0001-92
Data: 2026/09/29 23:28:45

Serviços

Cata-treco atende bairros de Anápolis

/Paulo de Tarso

Rota 5 segue até 2 de outubro

/Redação

O serviço cata-treco segue atendendo bairros de Anápolis até esta sexta-feira (2). A programação da Rota 5 começou na segunda-feira (28) e contempla diferentes regiões da cidade até o início de outubro.

Para solicitar a coleta, o morador deve entrar em contato pelo Zap da Prefeitura, no número (62) 98551-6888, ou pelo aplicativo Conecta Anápolis. Após o pedido, é necessário aguardar o atendimento previsto para o bairro.

O morador também deve ficar atento ao telefone informado no cadastro, já que a equipe responsável entra em contato para organizar a retirada dos materiais.

BAIRROS ATENDIDOS

A Rota 5 contempla Alvorada, Parque dos Eucaliptos, Boa Vista, Cidade Jardim, Condomínio Residencial Grand Trianon, Conjunto Residencial Araújo Ville, Jardim Ana Paula, Jardim Bandeirantes, Condomínio Residencial Belas Artes, Maracanãzinho e Anexo Maracanãzinho.

Também estão na programação Setor Bougainville, Setor Residencial das Rosas, São Carlos 1ª e 2ª Etapa e Vila Santa Isabel 1ª e 2ª Etapa.

COLETA

O cata-treco é gratuito e recolhe materiais sem uso, como guarda-roupas, sofás, colchões, camas, geladeiras e fogões. A retirada ocorre preferencialmente na porta da residência ou em uma área de descarte identificada.

Lixo domiciliar, entulho e massa verde não são recolhidos pelo serviço.

Nos casos de poda de jardim, o material deve ser levado diretamente ao Aterro Sanitário de Anápolis. No local, é permitido o descarte gratuito de até uma tonelada por dia.

Exames ajudam na prevenção

Guardar exames antigos pode ajudar a entender a saúde do coração. Comparar resultados de diferentes anos permite observar mudanças no colesterol, na glicemia e na pressão arterial que um dado isolado não revela.

/Reprodução

Esporte

Lei estabelece diretrizes para desenvolvimento do futebol feminino

Texto prevê formação de atletas, criação de equipes e incentivo às mulheres no esporte

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a lei que estabelece diretrizes nacionais e permanentes para o desenvolvimento do futebol feminino no Brasil. O texto define atribuições para o poder público, a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e os clubes.

A legislação determina que clubes formadores de atletas mantenham também uma equipe feminina. As organizações esportivas responsáveis pela formação no futebol feminino passam a ter os mesmos direitos e benefícios concedidos às entidades formadoras do futebol masculino.

Durante a sanção, Lula afirmou que as mulheres devem ampliar a participação em diferentes setores da sociedade, incluindo o esporte.

"Nós queremos que as mulheres conquistem espaço em todo mercado de trabalho, toda atividade política, em toda atividade profissional e toda atividade esportiva", afirmou.

FORMAÇÃO

Entre as atribuições previstas está o estímulo à participação de meninas no futebol e ao fortalecimento de competições de formação em diferentes faixas etárias. Também está previsto apoio à criação e manutenção de equipes profissionais e de base.

A legislação prevê ainda parcerias entre escolas, universidades e clubes para identificação e formação de novos talentos. Outra medida é o incentivo à capacitação e à empregabilidade de mulheres em áreas como arbitragem, gestão técnica e direção esportiva.

Também deverão ser articulados protocolos de prevenção e enfrentamento ao racismo, discriminação, preconceito e violência contra as mulheres. As medidas abrangem atletas, árbitras, treinadoras, torcedoras, gestoras, profissionais de educação física e outras mulheres que atuam no futebol.

CLUBES

A nova legislação também modifica as regras das Sociedades Anônimas do Futebol (SAFs). Clubes que adotarem esse modelo deverão formar atletas de futebol feminino e masculino ou exclusivamente do futebol feminino.

A proposta que deu origem à medida foi encaminhada ao Congresso Nacional em setembro de 2025 e concluiu a tramitação no Legislativo neste mês, antes de seguir para sanção presidencial.

COPA DO MUNDO

A sanção ocorre durante os preparativos para a Copa do Mundo Feminina de 2027, que será realizada no Brasil. A legislação prevê ainda a elaboração de um plano de legado social, esportivo e financeiro relacionado à competição.

O torneio está previsto para ocorrer entre 24 de junho e 25 de julho de 2027, com jogos em Belo Horizonte, Brasília, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador e São Paulo.

/Joédson Alves/Agência Brasil

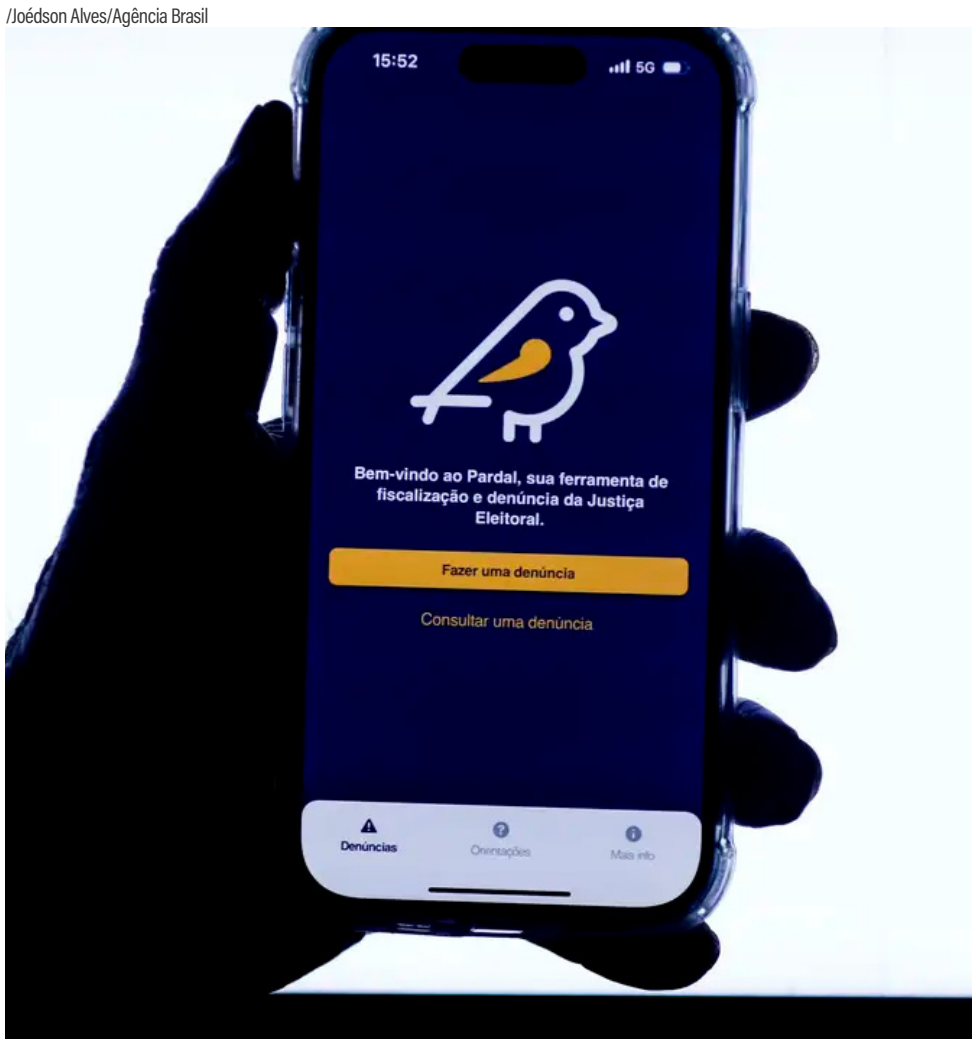

Justiça

Justiça Eleitoral recebe 51,3 mil denúncias de propaganda irregular

A Justiça Eleitoral recebeu 51.395 denúncias de propaganda irregular desde o início da campanha para as eleições gerais de 2026. Os registros foram feitos pelo Pardal, sistema eletrônico criado para receber ocorrências relacionadas às campanhas eleitorais.

São Paulo concentra o maior número de denúncias, com 10.388 registros. Na sequência aparecem Bahia, com 5.969; Minas Gerais, com 4.635; e Pernambuco, com 3.505. Tocantins, com 74 ocorrências, Roraima, com 104, e Piauí, com 172, apresentam os menores números.

As irregularidades relacionadas a propagandas em vias públicas representam 43,78% das denúncias. Em seguida aparecem as ocorrências em propriedades particulares, com 11,94%, incluindo casos como pinturas de muros fora dos padrões permitidos.

Também há registros envolvendo publicidade em bens públicos, como murais em prédios públicos ou publicidade institucional. Durante o período eleitoral, esse tipo de publicidade somente é permitido em situações excepcionais e mediante autorização da Justiça Eleitoral.

Outras denúncias envolvem propaganda irregular na internet, jornais, revistas e emissoras de rádio e televisão, além de materiais gráficos fora das regras, como adesivos em veículos maiores que o permitido.

Até o momento, 27% das denúncias recebidas foram transformadas em processos.

COMO DENUNCIAR

O Pardal é gratuito e está disponível para celulares Android e iPhones. Para acessar o aplicativo, é necessário fazer login com a senha do e-Título ou da plataforma Gov.br. A identidade de quem apresenta a denúncia é mantida em sigilo.

Além de descrever a possível irregularidade, o denunciante pode anexar fotos, vídeos, áudios ou endereços eletrônicos relacionados ao caso.

Quando a ocorrência não se enquadra no escopo do Pardal, o usuário é direcionado para outros canais, como o Sistema de Alertas de Desinformação Eleitoral (Siade) ou o Ministério Público Eleitoral (MPE).

Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo Gazeta do Estado com circulação em bancas de jornais e dirigida, nos estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal. **AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://www.gazetadoestado.com.br/edicao-digital/

Assinado Eletronicamente por Certificação Digital conforme Lei 13.818/2019
VERIFICAÇÃO - acesse: validar.iti.gov.br

Gazeta do Estado ICP Brasil

Assinado Digitalmente por G. EXATA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.471.978/0001-92
Data: 2026/09/29 23:28:45

Economia

Dívida Pública Federal fica em R$ 9,293 trilhões em agosto

Estoque teve alta de 0,04% no mês

A Dívida Pública Federal (DPF) encerrou agosto em R$ 9,293 trilhões, alta de 0,04% ante julho, quando somava R$ 9,289 trilhões. Os dados foram divulgados pelo Tesouro Nacional.

O resultado ocorreu mesmo com resgates de títulos que superaram as emissões em R$ 84,43 bilhões. A incorporação de R$ 88,39 bilhões em juros compensou esse efeito e manteve a dívida em alta.

A previsão é que a DPF encerre 2026 entre R$ 9,7 trilhões e R$ 10,3 trilhões.

DÍVIDA INTERNA

A maior parcela permanece no mercado doméstico. A Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) recuou 0,05% em agosto, para R$ 8,944 trilhões.

Já a Dívida Pública Federal externa (DPFe) avançou 2,41%, chegando a R$ 348,26 bilhões. Desse total, R$ 299,70 bilhões são de dívida mobiliária e R$ 48,56 bilhões de dívida contratual, que inclui financiamentos estrangeiros.

SELIC

A participação dos títulos vinculados à Selic passou de 51,11% em julho para 52,74% em agosto, maior nível da série histórica.

Os títulos indexados à inflação representavam 23,22% da dívida; os prefixados, 20,31%; e os papéis cambiais, 3,74%.

O Plano Anual de Financiamento (PAF) de 2026 prevê participação entre 49% e 53% para os títulos vinculados à Selic.

O prazo médio da dívida passou de 4,05 anos em julho para 4,10 anos em agosto. A parcela com vencimento nos próximos 12 meses caiu de 18,91% para 16,39%.

O custo médio acumulado em 12 meses avançou de 12,45% para 12,59% ao ano.

RESERVA

A reserva de liquidez do Tesouro recuou 11,89% em termos nominais em agosto, de R$ 1,37 trilhão para R$ 1,208 trilhão.

Conhecido como colchão da dívida, o volume é destinado ao pagamento dos compromissos e inclui recursos da emissão de títulos. Segundo o Tesouro, é suficiente para cobrir cerca de 7,18 meses de vencimentos.

INVESTIDORES

A participação dos estrangeiros na dívida interna subiu de 9,82% para 9,91%. Em valores nominais, os títulos em poder de não residentes passaram de R$ 879,07 bilhões para R$ 886,3 bilhões.

As instituições financeiras seguem como principais detentoras dos títulos, com 31,22% do estoque. A previdência representa 22,63%, os fundos de investimento, 22,52%, e as seguradoras, 3,34%.

A dívida pública reúne recursos tomados pelo governo junto a investidores para financiar seus compromissos. O valor deve ser devolvido com correção prefixada ou vinculada a indicadores como Selic, inflação e câmbio.

/Marcello Casal Jr/Agência Brasil

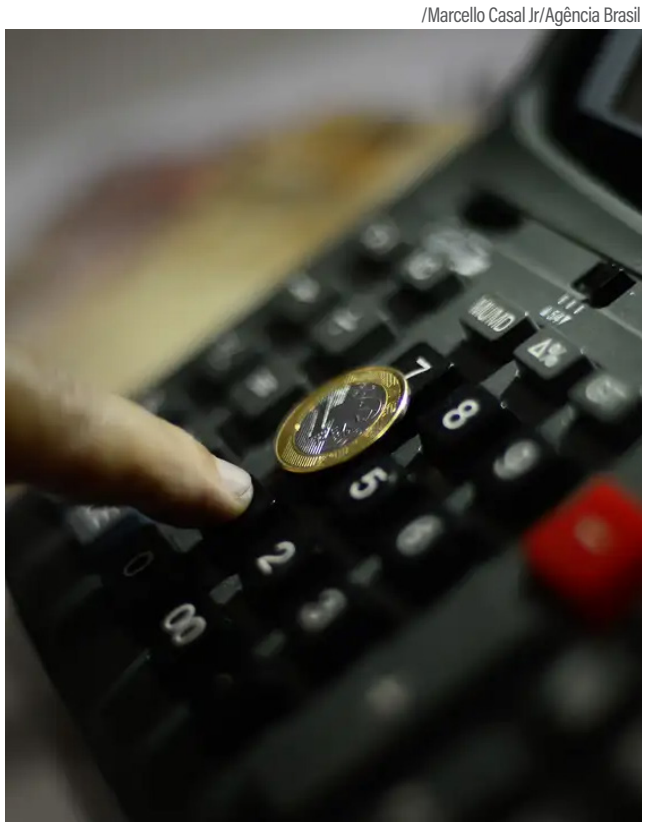

Incêndio atinge prédio no Marista

Um incêndio atingiu um apartamento no 20º andar de um prédio no Setor Marista, em Goiânia, na segunda-feira (28). Uma mulher e uma criança foram resgatadas sem ferimentos e levadas ao hospital para avaliação. Os moradores evacuaram o edifício, e os bombeiros contiveram as chamas no quarto onde começaram. Segundo a corporação, a suspeita é de curto-circuito na tomada de um carregador de celular.

Capitão morre em restaurante de Goiânia

O capitão de cabotagem Iran Peixoto Martins Costa, de 39 anos, morreu no domingo (27) após passar mal em um restaurante de shopping em Goiânia. Segundo familiares, ele teve uma parada cardiorrespiratória. As equipes de socorro tentaram reanimá-lo durante uma hora. Oficial da Marinha Mercante e morador da capital, Iran foi homenageado por amigos, que destacaram sua gentileza e generosidade. O sepultamento ocorreu na segunda-feira (28), no Cemitério Vale do Cerrado.

/Reprodução/Instagram de Iran Costa

Habitação

Goiânia inicia regularização de imóveis para 813 famílias

Moradores dos residenciais Fortaleza e Juscelino Kubitschek I e II terão escrituras registradas gratuitamente

/Redação

A Prefeitura de Goiânia iniciou o processo de regularização fundiária dos residenciais Fortaleza e Juscelino Kubitschek I e II, na Região Noroeste da capital. Ao todo, 813 famílias serão beneficiadas com a regularização dos imóveis e poderão receber as escrituras registradas sem custo.

A autorização para o procedimento foi assinada nesta segunda-feira (28) pelo prefeito Sandro Mabel. No Residencial Fortaleza, os moradores aguardam a documentação definitiva desde 1988, período que chega a 38 anos.

Segundo Mabel, a medida integra um programa municipal para regularizar 40 mil imóveis em Goiânia.

"Quando o Residencial Fortaleza foi criado, ele não tinha certidão de nascimento. Agora, com o bairro legalizado, ele passa a existir oficialmente e vocês poderão ter a escritura de vocês", afirmou.

/Alex Malheiros

REGULARIZAÇÃO

No Residencial Juscelino Kubitschek I e II, 646 famílias aguardam pelas escrituras desde 2009. Com a autorização assinada, a prefeitura inicia os procedimentos para a regularização dos imóveis e posterior emissão da documentação definitiva.

Os moradores deverão apresentar a documentação necessária para dar continuidade ao processo. Segundo Mabel, a regularização também permitirá o reconhecimento oficial do bairro e a realização de investimentos públicos na região.

De acordo com a prefeitura, as escrituras serão entregues gratuitamente aos moradores. O custo estimado de cada documento é de aproximadamente R$ 14,5 mil, valor que não será repassado às famílias beneficiadas.

Além da regularização dos imóveis, a administração municipal informou que pretende realizar melhorias de infraestrutura no Residencial JK. Entre as intervenções previstas estão obras de drenagem e pavimentação.

SEGURANÇA PARA AS FAMÍLIAS

Segundo o secretário municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Juliano Santana, o procedimento também amplia as possibilidades de negociação, transmissão e valorização dos imóveis.

"A regularização assegura o direito à propriedade e representa tranquilidade e respaldo jurídico para as famílias. Também amplia as possibilidades de negociação, transmissão e valorização do patrimônio construído pelos moradores ao longo dos anos", afirmou.

Morador do Residencial Fortaleza há cerca de 20 anos, Geraldo Ferreira Campos relatou a expectativa pela escritura e avaliou que a regularização poderá contribuir para a valorização dos imóveis.

"Eu creio que vai valorizar muito o nosso setor. A escritura, nós esperamos há muitos anos. Agora, chegando a escritura, vai melhorar para nós 100%. Vai valorizar a nossa moradia e trazer a segurança que a população espera", disse.

No Residencial JK, Maria Brandina da Silva também destacou o período de espera enfrentado pelos moradores. "Foi muita luta e muito sacrifício aqui. A gente não podia construir, não podia fazer nada. Agora o prefeito entregou para nós essa área regularizada. Era isso que eu estava esperando", afirmou.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo Gazeta do Estado com circulação em bancas de jornais e dirigida, nos estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal. **AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://www.gazetadoestado.com.br/edicao-digital/

Assinado Eletronicamente por Certificação Digital conforme Lei 13.818/2019
VERIFICAÇÃO - acesse: validar.iti.gov.br

Gazeta do Estado ICP Brasil

Assinado Digitalmente por G. EXATA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.471.978/0001-92
Data: 2026/09/29 23:28:45

UFV CRISTALINA S.A.

CNPJ/MF nº 62.207.214/0001-90

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: A assembleia foi realizada no dia 23 (vinte e três) do mês de setembro de 2026, às 10:00 horas, na sede da **UFV Cristalina S.A.** ("Companhia"), na Cidade de Cristalina, estado de Goiás, na Rodovia BR 040, KM 99, à direita, mais 8 KM, s/n.º, Zona Rural, CEP 73.850-000. **2. MESA:** Presidente: Sr. Gilson Souza Souto Jr.; e Secretária: Sra. Camila Roberta Miranda Ribeiro. **3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Tendo em vista a presença da única acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, face ao que faculta o Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme aditada ("Lei das S.A."). **4. ORDEM DO DIA:** No âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública da **GVS PORTFOLIO 3 SPE S.A.**, sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 61.168.292/0001-60 ("Emissora"), no valor total de R$127.700.000,00 (cento e vinte e sete milhões e setecentos mil reais), sendo (i) R$112.700.000,00 (cento e doze milhões e setecentos mil reais) referente às Debêntures Primeira Série (conforme definidas abaixo); e (ii) R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) referente às Debêntures Segunda Série (conforme definidas abaixo), na data de emissão ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a serem emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 02 (duas) Séries, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da GVS Portfolio 3 SPE S.A.*" a ser celebrado entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente) e a Companhia, *inter alia* ("Escritura de Emissão"), as quais serão objeto de distribuição sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, com as seguintes principais características: 127.700 (cento e vinte e sete mil e setecentas) Debêntures, sendo (i) 112.700 (cento e doze mil e setecentas) Debêntures a serem distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série doravante denominadas "Debêntures Primeira Série"; e (ii) 15.000 (quinze mil) Debêntures a serem distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série doravante denominadas "Debêntures Segunda Série"), a serem emitidas no âmbito da Oferta (conforme definido abaixo), em 02 (duas) séries, todas com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), nas respectivas datas de emissão a serem prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"), vencendo-se as Debêntures da Primeira Série em 192 (cento e noventa e dois) meses, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento Primeira Série"), e das Debêntures da Segunda Série em 39 (trinta e nove) meses, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento Primeira Série, as "Datas de Vencimento" ou, individual e indistintamente, "Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo total das Debêntures e de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures a serem previstas na Escritura de Emissão, sendo certo que: (I) o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será atualizado monetariamente ("Atualização Monetária das Debêntures") pelas variações mensais acumuladas do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") – apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IBGE"), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis a partir da primeira Data de Integralização (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da respectiva série incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da respectiva série ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (II) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios, a serem definidos na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* da Primeira Série ("Data de Apuração Primeira Série"), correspondentes a, **no máximo**, a maior taxa entre: (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser apurada conforme a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do mercado do dia da realização da Data de Apuração Primeira Série, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) equivalente a 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 10,10% (dez inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração Debêntures Primeira Série"), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Primeira Série, a Data de Incorporação, ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento das Debêntures da Primeira Série; e (III) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios, a serem definidos na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Data de Apuração Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Apuração Primeira Série, as "Datas de Apuração"), correspondentes a, **no máximo**, a maior taxa entre: (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2029, a ser apurada conforme a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do mercado do dia da realização da Data de Apuração Segunda Série, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) equivalente a 3,15% (três inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 10,65% (dez inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração Debêntures Segunda Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures Primeira Série, a "Remuneração"), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures Segunda Série, a Data de Incorporação, ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento das Debêntures da Segunda Série, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão ("Oferta"), a única acionista vem apreciar e deliberar sobre: **(i)** a aprovação da outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária (conforme definida abaixo), conforme termos e condições a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definida abaixo), em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definida abaixo); **(ii)** a aprovação da outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definida abaixo), conforme termos e condições a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definida abaixo) em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas; **(iii)** a aprovação da celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações SPEs (conforme abaixo definido); **(iv)** a aprovação da outorga, pela Companhia, de procurações no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações SPEs, com prazo de validade até a integral quitação das Obrigações Garantidas; **(v)** a aprovação da outorga, pela Companhia, da Fiança Permanente (conforme definido abaixo), em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas; **(vi)** a aprovação da conversão da forma das ações da Companhia, de nominativas para escriturais, com a consequente alteração do Estatuto Social; **(vii)** a autorização aos diretores e aos procuradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, aperfeiçoamento ou conclusão da Emissão, da outorga da Cessão Fiduciária, da Alienação Fiduciária de Equipamentos e da Fiança Permanente pela Companhia e/ou da Oferta, especialmente, mas não se limitando, a (a) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, às Garantias (conforme venha a ser definido na Escritura de Emissão), às Debêntures e à Oferta; (b) celebrar o Contrato de Cessão Fiduciária, o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações SPEs e a Escritura de Emissão, bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito dos documentos relacionados à Oferta e à Emissão, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão, às Garantias, às Debêntures e à Oferta, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Emissão, das Garantias e da Oferta; e (c) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, incluindo, mas não se limitando à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a outorga da Cessão Fiduciária, da Alienação Fiduciária de Equipamentos e da Fiança Permanente pela Companhia e a realização da Emissão e da Oferta; **(viii)** aprovação da ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos diretores e/ou pelos procuradores da Companhia em consonância com os itens (i) a (vi) acima; e **(ix)** a consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações anteriores. **5. DELIBERAÇÕES:** Após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a única acionista resolveu o quanto segue: **(i)** aprovar a outorga, pela Companhia, de cessão fiduciária, (A) de todos direitos creditórios, presentes e futuros (incluindo, quando aplicável, a titularidade ou propriedade superveniente), de titularidade da Companhia (A.1) no âmbito dos Contratos de O&M (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos eventuais contratos de operação e manutenção adicionais a serem celebrados, entre a Companhia e o Consórcio (conforme definido abaixo); (A.2) dos contratos de locação de imóvel e locação de equipamentos de sistema de geração de energia elétrica para unidades consumidoras ou consórcios celebrados e a serem celebrados ("Contratos de Locação"); (A.3) dos contratos de *Engineering, Procurement and Construction* celebrados junto à GV Engenharia Ltda. ("GV Engenharia"), conforme identificados no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (A.4) de créditos de compensação de energia; (B) todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas no âmbito dos Projetos Enquadramento (conforme definidos na Escritura de Emissão), no presente ou no futuro, incluindo as apólices atualmente em vigor, conforme descritas Contrato de Cessão Fiduciária, renovações ou novas apólices, os quais deverão transitar na Conta ICSD/Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); (C) de todos e quaisquer direitos, atuais ou futuros, de titularidade do Consórcio (C.1) contra seus consorciados, constituídos e/ou que venham a ser constituídos decorrentes de todas as suas atividades realizadas descritas em seus objetos sociais; (C.2) decorrentes da Conta Receita do Consórcio (conforme descrita no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária); e (C.3) de todos e quaisquer direitos nos termos do CUSD; e (D) de todos e quaisquer direitos, principais ou acessórios, atuais ou futuros, decorrentes das Contas do Projeto (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); inclusive, mas sem limitação, todos os valores depositados nas Contas do Projeto, bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados nas Contas do Projeto ou eventualmente em trânsito (inclusive enquanto pendentes em virtude do processo de compensação bancária), todas as aplicações, investimentos, juros, proventos, ganhos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos que serão creditados nas Contas do Projeto (sendo os itens (A) a (D) acima, em conjunto, a "Cessão Fiduciária"), nos termos do *"Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças"*, a ser celebrado entre a Emissora, o Consórcio GV XI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.071.206/0001-03 ("Consórcio") e as SPEs Enquadramento (conforme definidas na Escritura de Emissão), na qualidade de cedentes fiduciantes, e o Agente Fiduciário, na qualidade de cessionário fiduciário representante da comunhão dos Debenturistas ("Contrato de Cessão Fiduciária"), em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, do pagamento da Remuneração das Debêntures, dos Encargos Moratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão), dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão, aos Contratos de Garantia (conforme definidos na Escritura de Emissão) e aos demais Documentos da Oferta (conforme definidos na Escritura de Emissão), conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento das Debêntures, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e nos demais Documentos da Oferta, conforme aplicável, incluindo, sem limitação, as obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Agente de Liquidação (conforme definido na Escritura de Emissão), ao Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), à B3 e ao Agente Fiduciário; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou eventual excussão das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão das Garantias (conforme definidas na Escritura de Emissão), nos termos dos respectivos contratos e desta Escritura de Emissão, conforme aplicável ("Obrigações Garantidas"); **(ii)** aprovar a outorga, pela Companhia, da alienação fiduciária, sobre máquinas, equipamentos e instalações de titularidade da Companhia ("Alienação Fiduciária de Equipamentos"), nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e as demais SPEs Enquadramento, na qualidade de alienantes fiduciantes, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas ("Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos"), em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas; **(iii)** aprovar a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do "*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de alienante fiduciante, o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas, a Companhia e as demais SPEs, na qualidade de intervenientes anuentes ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações SPEs"), o qual irá formalizar a alienação fiduciária, da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia e das demais SPEs Enquadramento, pela Emissora, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas; **(iv)** aprovar a outorga, pela Companhia, de procurações no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações SPEs, com prazo de validade até a integral quitação das Obrigações Garantidas; **(v)** aprovar a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, ("Fiança Permanente") em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, obrigando-se, dessa forma, como garantidora e principal pagadora e responsável, de forma solidária com as demais Fiadoras (conforme definidas na Escritura de Emissão) e com a Emissora, pelo pagamento integral Obrigações Garantidas, em conformidade com os artigos 818 e 822 do Código Civil, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 277, 301, 333 parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), as obrigações assumidas pela Companhia na Fiança Permanente vigorarão até o pagamento integral das Obrigações Garantidas; **(vi)** aprovar a conversão das ações representativas do capital social da Companhia, atualmente sob a forma nominativa, para a forma escritural, nos termos do artigo 34 da Lei das S.A., passando as ações a ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, junto à instituição financeira credenciada e devidamente autorizada para prestar esse serviço; **(vii)** autorizar os diretores e os procuradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, aperfeiçoamento ou conclusão da Emissão, da outorga da Cessão Fiduciária, da Alienação Fiduciária de Equipamentos e da Fiança Permanente pela Companhia e/ou da Oferta, especialmente, mas não se limitando, a **(a)** negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, às Garantias, às Debêntures e à Oferta, **(b)** celebrar o Contrato de Cessão Fiduciária, o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações SPEs e a Escritura de Emissão, bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito dos documentos relacionados à Oferta e à Emissão, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão, às Garantias, às Debêntures e à Oferta, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Emissão, das Garantias e da Oferta; e **(c)** praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, incluindo, mas não se limitando à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a outorga da Cessão Fiduciária, da Alienação Fiduciária de Equipamentos e da Fiança Permanente pela Companhia e a realização da Emissão e da Oferta; **(viii)** aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos diretores e/ou pelos procuradores da Companhia em consonância com as deliberações dos itens (i) a (vi) acima; e **(ix)** aprovar, em virtude da aprovação das deliberações anteriores, a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a conter e vigorar com a redação constante no **Anexo I** a esta Ata. **6. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia geral extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. **Mesa**: Sr. Gilson Souza Souto Jr. (Presidente) e Sra. Camila Roberta Miranda Ribeiro (Secretária). **Acionista Presente**: GVS PORTFOLIO 3 SPE S.A (representada por Gilson Souza Souto Jr. e Victor Pereira Souto). Confere com a original lavrada em livro próprio. Cristalina/GO, 23 de setembro de 2026. **Mesa:** Gilson Souza Souto Jr. - **Presidente;** Camila Roberta Miranda Ribeiro - **Secretária. Acionista: GVS PORTFOLIO 3 SPE S.A.**

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA UFV CRISTALINA S.A.

CNPJ: 62.207.214.0001-90

CAPÍTULO I - NOME, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO: Artigo 1º. A **UFV CRISTALINA S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") ("Companhia"). **Parágrafo Único.** No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos de I a IV do artigo 8º da Instrução CVM n.º 578, de 30 de agosto de 2016. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Rodovia BR 040, KM 99, à direita, mais 8 KM, s/n.º, na Zona Rural de Cristalina/GO, CEP 73.850-000 - Ponto de Referência: Fazenda Bom Jesus, podendo abrir e manter filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: **(i)** locação de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-02); e **(ii)** manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (CNAE 33.13-9-99). **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. **Parágrafo 1º.** As ações da Companhia terão as formas nominativas, escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, junto à instituição financeira credenciada e devidamente autorizada para prestar esse serviço, devidamente aprovada pela Assembleia Geral da Companhia, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da Lei das S.A. **Parágrafo 2º.** A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, aplicando-se, quando couber, o disposto no artigo 8º da Lei das S.A. **Parágrafo 3º.** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 4º.** As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação. **Parágrafo 5º.** A titularidade das ações será comprovada exclusivamente pelos registros efetuados em contas de depósito abertas em nome dos respectivos acionistas junto à instituição financeira contratada para a prestação dos serviços de escrituração das ações da Companhia, nos termos do artigo 34 da Lei das S.A., dispensada a emissão de certificados físicos e a manutenção de Livro de Registro de Ações para fins de comprovação da titularidade. **Parágrafo 6º.** É vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias, bem como a circulação de tais títulos. **Artigo 6º.** Na hipótese de aumento do capital social decorrente da capitalização de reservas ou fundos legais ou estatutários, bem como de lucros retidos por deliberação da Assembleia Geral, será assegurada a todos os acionistas a atribuição de novas ações, ou, caso as ações venham a adquirir valor nominal, o aumento do valor nominal das ações já detidas, proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social à data da deliberação, em cada exercício social encerrado. **Artigo 7º.** Os acionistas titulares de ações ordinárias farão jus ao recebimento de dividendos proporcionais ao tempo decorrido entre a data de aquisição das respectivas ações e o encerramento do exercício social a que se referirem os resultados distribuíveis. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 8º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término de cada exercício social, com o objetivo de deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 9º.** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua ausência, pelas pessoas legitimadas nos termos dos artigos 123 e 124 da Lei das S.A. Os trabalhos da Assembleia Geral serão instalados e conduzidos por mesa composta por presidente e secretário, ambos escolhidos dentre os acionistas presentes. **Artigo 10.** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, desde que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira. **Parágrafo Único.** O instrumento de mandato deverá ser entregue na sede da Companhia até o momento de instalação dos trabalhos da Assembleia Geral. **Artigo 11.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes, ressalvados os casos em que este Estatuto Social ou a Lei das S.A. exigir quórum qualificado. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO: Artigo 12.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por membros eleitos para mandatos de 3 (três) anos, permitida a reeleição e destituição a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** Na hipótese de constituição de conselho de administração, este será composto nos termos da legislação aplicável e do presente Estatuto, com mandato unificado de até 2 (dois) anos, conforme vier a ser fixado pela Assembleia Geral. **Artigo 13.** Compete à Diretoria a gestão plena dos negócios sociais, com os mais amplos poderes de representação e administração da Companhia, cabendo-lhe a prática de todos os atos necessários à consecução do objeto social, observadas as disposições deste Estatuto Social e da Lei das S.A. **Artigo 14.** A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, denominados Diretor Presidente e Diretor Executivo, eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, na forma da Lei das S.A. **Artigo 15.** Ocorrendo a vacância, ausência ou impedimento de qualquer dos diretores, temporária ou definitiva, a Assembleia Geral deliberará sobre a substituição para o período remanescente do mandato, podendo também optar pela redistribuição das atribuições entre os diretores remanescentes. **Artigo 16.** O exercício das funções diretivas observará os limites e as competências definidos nos parágrafos a seguir: **Parágrafo 1º.** Compete isoladamente a qualquer dos diretores: **a)** Sacar, endossar, para cobrança bancária e quitar duplicatas; **b)** Endossar cheques e ordens de pagamento exclusivamente para depósito em contas correntes bancárias da Companhia; **c)** Assinar relações de títulos para desconto, caução e cobrança; **d)** Firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas federais, estaduais, bancos e instituições financeiras, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais; **e)** Admitir e demitir funcionários; **f)** Adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis, desde que o valor individual destes não supere 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicadas; e **g)** Solicitar e efetuar a assinatura para adquirir certificado digital E-CNPJ. **Parágrafo 2º.** Compete, conjuntamente, aos dois diretores (salvo se verificado o disposto no Artigo 15 deste Estatuto Social): **a)** Emitir cheques, autorizar débitos em contas bancárias, firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade; **b)** Emitir, aceitar, onerar ou alienar notas promissórias e letras de câmbio, desde que para desconto bancário ou para garantia de obrigações assumidas em contratos de financiamento e de arrendamento mercantil; **c)** Endossar quaisquer títulos de crédito, dentre eles duplicata; **d)** Custodiar e retirar de custódia de títulos e valores mobiliários; **e)** Constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da *cláusula ad judicia* ou *extra judicia*, bem como, quando de tais poderes se encontrarem investidos, os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, com prazo de validade máximo de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade e ineficácia. As procurações ad judicia outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos e poderão ter prazo de duração indeterminado, sendo permitido o substabelecimento; **f)** Firmar contratos em geral; **g)** Endossar cheques; **h)** Prestar fianças a sociedades direta ou indiretamente controladas ou controladoras da Companhia e aval a títulos de responsabilidade destas; **i)** Adquirir, subscrever, alienar e resgatar títulos de renda fixa e variável, dentre eles ações e debêntures, desde que não sejam de emissão da Companhia ou de qualquer sociedade por ela controlada ou dela controladora direta ou indiretamente; **j)** Aceitar duplicatas, emitir e aceitar os demais títulos de crédito, entre eles notas promissórias e letras de câmbio; **k)** Constituir procuradores, outorgando-lhes poderes de que tais diretores se encontrem investidos, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias; **l)** Representar a Companhia junto às sociedades controladas; **m)** Adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis, desde que o valor individual de tais bens não supere 20 % (vinte por cento) do patrimônio líquido da Companhia, constante das últimas demonstrações financeiras de exercício social publicadas; **n)** Firmar contratos que importem onerar bens sociais, em valor que não supere 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido da Companhia, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicadas; **o)** Prestar fiança a pessoa física quando se destinar a garantir a locação de imóvel residencial destinado a viabilizar a instalação de gerente da Companhia, ou de sociedade por ela controlada, em município distinto do de domicílio daquele, no qual se situe o estabelecimento para cuja gerência tenha sido ele designado pela Companhia; **p)** Resolver os casos omissos, respeitadas as atribuições da Assembleia Geral; **q)** Adquirir, alienar ou onerar ações e cotas de companhias e/ou sociedades direta ou indiretamente controladas ou controladoras; **r)** Adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis, quando o valor individual de tais bens superar 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da Companhia, constante das últimas demonstrações financeiras de exercício social publicadas; **s)** Firmar contratos que importem onerar bens sociais em valor superior a 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido da Companhia, constante das últimas demonstrações financeiras de exercício social publicadas, sem prejuízo das demais disposições do presente artigo; **t)** Prestar fiança a pessoa física ou a pessoa jurídica, que não as sociedades direta ou indiretamente controladas ou controladoras da Companhia, e aval a títulos de responsabilidade dessas pessoas, desde que haja interesse da Companhia em tais atos; e **u)** Promover a participação da Companhia, com o intuito de controle isolado ou compartilhado, em qualquer sociedade, mediante aquisição ou subscrição de cotas ou ações, assim como proceder à retirada da Companhia de tais instituições. **Artigo 17.** Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse no livro próprio da Companhia, sendo dispensada a apresentação de caução ou prestação de garantia. **Parágrafo** Único. O termo de posse deverá ser assinado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da eleição. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL: Artigo 18.** A Companhia contará com conselho fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, com as atribuições previstas em lei. O conselho fiscal será instalado nos exercícios em que for solicitado pelos acionistas, na forma da Lei das S.A. Cada membro efetivo perceberá, a título de remuneração, quantia equivalente a 1/10 (um décimo) da média da remuneração fixa atribuída aos diretores da Companhia. **CAPÍTULO VI - TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES: Artigo 19.** A transferência de ações da Companhia operar-se-á exclusivamente por meio dos lançamentos e registros efetuados pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações, em contas de depósito abertas em nome dos respectivos titulares, nos termos da legislação aplicável, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, bem como o direito de preferência dos demais acionistas, salvo se previsto de forma diversa em acordo de acionistas devidamente celebrado e arquivado na sede da Companhia. **CAPÍTULO VII - ACORDO DE ACIONISTAS: Artigo 20.** Os acordos de acionistas, devidamente arquivados na sede da Companhia, que disponham sobre a transferência de ações, o exercício do direito de preferência, o direito de voto e o poder de controle ou que estabeleçam quaisquer outras avenças entre os acionistas, deverão ser observados pela Companhia na forma da Lei das S.A. **Parágrafo 1º.** As obrigações, direitos, restrições e responsabilidades decorrentes de acordos de acionistas celebrados nos termos do artigo 118 da Lei das S.A. serão válidos e oponíveis à Companhia e a terceiros a partir de sua devida comunicação e averbação nos registros mantidos pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações, produzindo efeitos inclusive para fins de exercício de direitos políticos e patrimoniais. **Parágrafo 2º.** A Companhia deverá disponibilizar aos acionistas, mediante solicitação, os instrumentos que envolvam contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas, bem como programas de opções de compra de ações ou de valores mobiliários de emissão da Companhia, salvo previsão expressa de confidencialidade. **CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS: Artigo 21.** O exercício social da Companhia coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável. **Parágrafo** Único. Mediante deliberação de acionistas que representem a maioria do capital social, a Companhia poderá elaborar demonstrações financeiras intermediárias com finalidades fiscais ou para permitir a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio nos termos da legislação em vigor. **Artigo 22.** Do lucro líquido apurado no exercício, conforme previsto no artigo 191 da Lei das S.A., serão efetuadas as seguintes destinações: **(i)** 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social; **(ii)** 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado serão distribuídos, no mínimo, a título de dividendo mínimo obrigatório, salvo deliberação em sentido diverso; e **(iii)** o saldo remanescente terá a destinação fixada pela Assembleia Geral, podendo ser atribuído à distribuição adicional de dividendos, à constituição de reservas, ou mantido em conta de lucros ou prejuízos acumulados. **Artigo 23.** O dividendo obrigatório poderá deixar de ser distribuído, total ou parcialmente, se a Assembleia Geral deliberar nesse sentido, sem oposição de qualquer acionista presente, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. **Parágrafo** Único. A distribuição do dividendo mínimo também poderá ser suspensa caso os órgãos da administração justifiquem perante a Assembleia Geral Ordinária, a sua incompatibilidade com a situação financeira da Companhia. **Artigo 24.** Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data em que forem colocados à disposição dos acionistas, prescrevem em favor da Companhia. **CAPÍTUL

PUBLICIDADE LEGAL

(62) 3249-8883 - EDITAIS@GAZETADOESTADO.COM.BR

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL CONFORME LEI 13.818/2019

VERIFICAÇÃO ACESSE: VERIFICADOR.ITI.GOV.BR

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - GO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 176/ 2026 – SECTI - Contratação nº 119788, Processo nº 202600005014346 - **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de audiovisual, sonorização, captação de imagem, projeção, cases, ferramentas e acessórios, novos e de primeiro uso, destinados a suprir a demanda institucional da Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França, para atendimento das atividades educacionais, artísticas, laboratoriais e administrativas, contemplando soluções tecnológicas voltadas à produção audiovisual, apresentações cênicas e musicais, ensino técnico e apoio operacional, conforme condições e especificações no Termo de Referência. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.247/2023. **Participação:** Lotes 3, 4, 5, 6, 7 e 9 exclusivos à ME/EPP e Lotes 1, 2 e 8 Ampla participação. **Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas:** 30/09/2026. **Valor Total Estimado da Contratação:** R$ 1.074.822,34 (R$ Um Milhão e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos). **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 14/10/2026 - 09:00 (horário de Brasília). **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote. **Modo de Disputa:** Aberto. **Endereço Eletrônico da Licitação:** https://sislog.go.gov.br/. **Informações:** (62) 3269-4254. **Agente de Contratação:** Marcos Fernandes.

152563

CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IPAMERI/GO
EDITAL - 419/2026.
AO REPRESENTANTE LEGAL DA TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A - TELEGOIÁS, CNPJ N. 01.571.256/0001-11.
Rodovia BR - 15, km 06, Vila Redenção, Goiânia-GO, Cep: 74.845-900.
Referência: Protocolo de georreferenciamento 0152895.
Assunto - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.
Venho, por este meio, e em atendimento ao art. 213 da Lei 6.015 de 1973, intimar Vª Sra. a comparecer a este cartório, localizado na Av. Pandiá Calógeras, n. 120, centro, Ipameri/GO, com funcionamento de 08:00h às 17:00, **no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, para contestar ou anuir ao Procedimento de Georreferenciamento objeto do protocolo n. 0152895. Caso entenda não ser necessário o comparecimento, solicito assinatura com firma reconhecida na declaração individual de respeito de limites. Informo que nos termos do parágrafo 4º do art. 213 da Lei citada acima, **o não comparecimento no prazo será interpretado como anuência à retificação apresentada.**
AO REPRESENTANTE LEGAL DA TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A - TELEGOIÁS, CNPJ N. 01.571.256/0001-11.
Subscrevo-me e coloco-me à disposição para esclarecimentos de eventuais dúvidas.
Atenciosamente,
Ipameri/GO, 23 de setembro de 2026.
RAYANY CRISTINY SOUSA DE DEUS
(ESCREVENTE)

152558

Estado de Goiás. Prefeitura Municipal de Nova América. Aviso de Publicação. Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2026. Processo Administrativo nº 4936/2026. A Prefeitura Municipal de Nova América, Estado de Goiás, torna pública a intenção de aderir à Ata de Registro de Preço nº 037/2025, Pregão Presencial nº 005/2025, Processo Administrativo nº 1109/2025, do Município de Santa Isabel, Estado de Goiás, cujo objeto refere-se a registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de transbordo, transporte, recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado por órgão competente, junto à empresa licitante vencedora Ecovale Ambiental Rianapolis Ltda, CNPJ nº 55.049.102/0001-93. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Av. JK, nº 329, Centro, Nova América-GO, Fone: (62) 3345-6144, e-mail: cpl@novaamerica.go.gov.br, no horário de expediente e/ou pelo site: www.novaamerica.go.gov.br. Nova América-GO, 29 de setembro de 2026. Gizélia Helena Machado - Agente de Contratação.

152566

Aviso de Edital de Credenciamento. Credenciamento nº 05/2026 - FMS. O Fundo Municipal de Saúde de Urutaí/GO, inscrito no CNPJ nº 11.675.013/0001-87, torna público que, nos termos do Decreto nº 440/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021, receberá inscrições para o credenciamento de prestadores de serviços de exames laboratoriais, conforme o Edital de Credenciamento nº 05/2026 - FMS e seus anexos, sob o Processo Administrativo nº 7585/2026. A documentação poderá ser protocolada de 30/09/2026 a 29/09/2027, das 08h às 11h e das 13h às 17h, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Urutaí/GO, na Rua 03, s/nº, Edifício do Fórum, Bairro Vista Alegre. O edital e outras informações estão disponíveis no endereço acima, pelo e-mail admsaudeurutai@gmail.com e no site www.urutai.go.gov.br. Urutaí/GO, 29 de setembro de 2026. Marilene Martins de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde.

152565

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS/GO**, por intermédio do Agente de Contratação, torna pública a **suspensão, por prazo indeterminado, da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90007/2026**, anteriormente prevista para o dia **29 de setembro de 2026, às 9h00**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em razão da necessidade de **retificação do edital e de seus anexos**, decorrente da análise das impugnações apresentadas, visando promover os ajustes e esclarecimentos necessários. Após a conclusão das alterações, o edital retificado será republicado pelos meios oficiais pertinentes, observados os prazos legais, com a divulgação de nova data para realização da sessão pública. Anápolis, 28 de setembro de 2026. **FRANCISCO BRAZ DE OLIVEIRA – Pregoeiro.**

152561

Aviso de Edital de Credenciamento. Credenciamento nº 04/2026 - FMS. O Fundo Municipal de Saúde de Urutaí/GO, inscrito no CNPJ nº 11.675.013/0001-87, torna público que, nos termos do Decreto nº 440/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021, receberá inscrições para o credenciamento de prestadores de serviços de exames de diagnóstico por imagem, conforme o edital de credenciamento nº 04/2026 - FMS e seus anexos, sob processo Administrativo 7584/2026. A documentação poderá ser protocolada de 30/09/2026 a 29/09/2027, das 08h às 11h e das 13h às 17h, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Urutaí/GO, na Rua 03, s/nº, Edifício do Fórum, Bairro Vista Alegre. O edital e outras informações estão disponíveis no endereço acima e pelo e-mail admsaudeurutai@gmail.com e no site www.urutai.go.gov.br. Urutaí/GO, 29 de setembro de 2026. Marilene Martins de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde.

152564

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA — RETIFICADO
O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. JK de Oliveira, nº 377, Centro, na cidade de Jandaia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº **13.182.493/0001-70**, neste ato representado por **CASSILENE ALVES PEREIRA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tendo por objeto a **contratação de empresa para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais (casas populares)**, a serem construídas em vários lotes de diversas ruas do Loteamento Dinha IV, no Município de Jandaia/GO, com **53,86 m² de área construída por unidade**, totalizando **1.077,20 m² de área construída**, conforme projetos, memoriais padrão e demais anexos do edital, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações**. A **Sessão Pública** acontecerá por meio do endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, no dia **23/06/2026, às 08h30min**. **Modo de disputa**: Aberto. **Inversão de fases**: Sim. **Critério de julgamento**: Menor Preço. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Jandaia/GO, **https://www.jandaia.go.gov.br/**, bem como no endereço eletrônico da plataforma de realização da sessão pública. **Publique-se**. Jandaia/GO, 29 de maio de 2026. **CASSILENE ALVES PEREIRA - Representante do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.**

152560

ZIM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, portador do CNPJ: 00.732.237/0001-67,torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Luziânia SEMARH/LUZ, a Renovação das Licenças De Instalação para os loteamentos fechados, Localizados na Fazenda Alagado e Negreiros, com a denominação e suas respectivas Glebas Bali Green Gleba-01; Bali Residence Gleba-02; Bali Gold Gleba-03 e Bali Marina Gleba-04, Zona de Preservação e Ocupação -ZPO, Luziânia-GO.

152557

Município de Cachoeira Alta. Aviso de Publicação da Ata de Consulta Publica e Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura. Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR-PNAB. O Município de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, torna público, para os devidos fins de conhecimento dos interessados a publicação ata de audiência pública e do Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 14.399/2022. O instrumento, em sua integralidade, está disponível no site oficial do Município, através do link: https://cachoeiraalta.go.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc/. Luciene Guimarães Franco - Secretária de Educação e Cultura.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026, O Município de São Patrício-GO, torna público que **às 08:00hs do dia 15 de outubro de 2026,** no endereço Rua Maria Tavares de Andrade, s/n, St. Bouganville, São Patrício - GO, CEP: 76343-000, realizará licitação na modalidade **Registro de Preço visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de medicamento, materiais odontológico e material hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Patrício**. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site https://www.saopatricio.go.gov.br/, cplsaopatricio@gmail.com, ou na sede da prefeitura no horário de expediente. São Patrício-Goiás, 30 de setembro de 2026. SEMER AUGUSTO ALVES – Agente de Contratação.

Município de Três Ranchos-GO. Chamamento Público nº 04/2026. A Prefeitura Municipal de Três Ranchos, torna público que será realizado chamamento, a partir do dia 30 de setembro de 2026, às 09h, objetivando o chamamento público para credenciamento serviços leiloeiros para realização de leilões de bens inservíveis do município de Três Ranchos/GO. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. Três Ranchos-GO, 29 de setembro de 2026. Guilherme Alves de Alvarenga Silva. Agente de Contratação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ
Aviso de Concorrência Eletrônica nº 11/2026. Republicado. Tipo: Menor Preço Global. A Prefeitura de Jaraguá-GO torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 16/10/2026, às 09:30h, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 11/2026, para Contratação de Empresa especializada para Construção de Escola Municipal no Povoado de Alvelândia, Zona Rural do Município de Jaraguá/GO, conforme convênio 202600005010208 em atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Educação de Jaraguá-GO, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência. Data e horário para recebimento das propostas: até 09:30h dia 16/10/2026. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital. Jaraguá/GO, 29/09/2026. Gabriely Linhares Ferreira/Agente de Contratação/Pregoeira

152559

CORTE

MARIA REIS mariareisjornalista6@gmail.com

DOIS TEMPOS

1. Wellnext Conexão Flamboyant - Wellnext Conexão Flamboyant, que acontece na sexta-feira, dia 09 de outubro, no Flamboyant Hall e na Cúpula do Flamboyant Shopping. Das 10h às 20h. A programação é voltada à saúde, ao movimento e ao bem-estar, com talks, aulas, workshops e experiências ao longo do dia. A programação também inclui corrida indoor, yoga, mindfulness, práticas de respiração e recuperação e atividades manuais. Os ingressos custam R$ 200 (inteira) e R$ 100 (meia-entrada e meia solidária). Para a meia solidária, é necessário doar um livro infantil em bom estado de conservação.

2. No palco principal, com mediação de Mariana Ferrão, estão previstos nomes como: Isabela Bussade — O nosso corpo: Metabolismo, hormônios e a nova longevidade; Marcio Atalla e Paulo Gonçalves — O segredo da performance com disciplina e respeito ao corpo; Leo Fraiman — Como preservar autonomia, relações, propósito e saúde emocional em um mundo cada vez mais tecnológico; Dr. Drauzio Varella — O corpo foi feito para durar; e Michel Alcoforado — O que estamos fazendo com a nossa vida? As vendas estão disponíveis pelo aplicativo do Flamboyant Shopping e pelo site flamboyant.com.br

BRASAS & HISTÓRIAS

Guilherme Pinheiro, diretor da Elmo, será o anfitrião do evento "Brasas & Histórias", no sábado, 03 de outubro, no Reserva Sunflower, condomínio de alto padrão, com obras avançadas, na cidade de Anápolis. Na ordem do dia, churrasco, fogo de chão, visita à obra, música e muitas brincadeiras para as crianças. A entrega do empreendimento, agendada para março de 2028, marcará os 50 anos de história da empresa que, há 26 anos, está presente em Anápolis

IRMÃOS NA VIDA E NA MEDICINA

Rosana Vecchi e o irmão Humberto vão compartilhar uma nova experiência em família: os dois integram a primeira turma de Medicina da Faculdade Integra, em Caldas Novas. Já formada em Biomedicina, Rosana decidiu ampliar sua formação e terá o irmão como companheiro nessa nova etapa. Humberto, que inicia agora sua trajetória na área da saúde, também chega ao curso trazendo na bagagem uma história de dedicação ao esporte, com títulos no taekwondo

ENTRE E CAFÉ DA MANHÃ

A loja Tiffany & Co. do Flamboyant Shopping, foi pano de fundo para o cirurgião-dentista, Rildo Lasmar, durante um encontro exclusivo para convidados, apresentar sua perspectiva sobre estética e harmonia do sorriso, unindo odontologia, arte e design, na semana que integrou a curadoria dedicada às criações de jean Schlumberger. No registro, Maria Luiza Póvoa, Helena Ribeiro, Rildo Lasmar e Bel Lasmar

VITRINE

VOCÊ SABIA?
Consuma água de coco. Não tem calorias e é muito saudável.

PARCERIA E SOLIDARIEDADE
No sábado, dia 03 de outubro, acontece o 9º Encontro de Parceiros do Instituto Terra Livre, que será realizado a partir das 9 horas, na Escola Aldeia, em Goiânia. Esta é a terceira etapa da campanha de arrecadação para a construção da sede própria do Instituto. Mais de 40 empresárias e empresários participam da rodada de negócios, com café da manhã e apresentações artísticas

ESTREIA OFICIAL
Na noite de amanhã, quinta-feira, de 01 de outubro, às 19h, a imprensa vai presenciar a estreia do novo JAECOO 5, explorar seus detalhes e descobrir uma experiência diferente a bordo, com direito ao Modo Karaokê. O encontro acontece na Tiger OMODA JAECOO de Goiânia (Av. T-8, nº 425, Setor Bueno).

ACONTECENDO
A Feira da Indústria da Construção e Acabamento do Centro-Oeste, movimentou os quatros cantos, do Centro de Convenções da PUC Goiás, na semana passada. O gerente nacional de vendas da Irmãos Soares, Caio Barbosa, mais o diretor geral do Grupo Soares, Ricardo Sousa e o gerente de Marketing Rovilson Barbosa, representaram a sexagenária marca goiana, na feira, figurando como uma das expositoras e patrocinadora do evento.

/Divulgação

Entretenimento

Maurício Meirelles apresenta *Surto Coletivo* em Goiás

/Redação

Maurício Meirelles apresenta *Surto Coletivo* em Anápolis nesta quinta-feira (1º) e em Goiânia na sexta-feira (2), às 19h30.

Em Anápolis, a apresentação será no Teatro Municipal. No dia seguinte, o espetáculo chega ao Teatro Goiânia.

Surto Coletivo combina humor, improvisação, tecnologia e interação com os espectadores. Respostas e histórias do público ajudam a construir as situações no palco, com conteúdo diferente a cada sessão.

A participação começa na entrada do teatro, quando os espectadores respondem a um questionário. Com essas informações, Meirelles cria provocações e piadas em tempo real, usando opiniões e características dos participantes nos improvisos.

Além dos palcos, Meirelles atua em diferentes plataformas e é sócio da Achismos TV, produtora de projetos audiovisuais e conteúdos para redes sociais.

Cinema

Wagner Moura e Kristen Stewart vão atuar juntos em novo filme

/Reprodução

Dupla integra elenco de *Spiritual World*, novo longa do diretor francês Olivier Assayas

Wagner Moura e Kristen Stewart vão voltar a contracenar no cinema. Os atores foram escalados para *Spiritual World* ("Mundo Espiritual", em tradução livre), novo filme do diretor francês Olivier Assayas.

O elenco também contará com Vicky Krieps e Riley Keough. A trama terá Stewart como protagonista no papel de uma jovem clarividente atormentada por premonições misteriosas. O longa é descrito como semelhante a Personal Shopper (2016), também dirigido por Assayas, mas com uma abordagem mais sensual.

As filmagens estão previstas para começar em fevereiro, na França e na Alemanha. Barbara Sukowa e Niels Schneider também integram a equipe internacional. Até o momento, não foram divulgados outros detalhes sobre a história.

Stewart já trabalhou com Assayas em Clouds of Sils Maria, lançado em 2014, no qual atuou ao lado de Juliette Binoche. O trabalho rendeu à atriz o César de Melhor Atriz Coadjuvante.

PARCERIA COM WAGNER MOURA

Wagner Moura e Kristen Stewart também trabalharam juntos em *Flesh of the Gods*, dirigido por Panos Cosmatos e com roteiro de Andrew Kevin Walker, de *Se7en: Os Sete Crimes Capitais*.

A produção mistura fantasia e vampiros em uma história de separação. Anunciado inicialmente em 2024, o filme acompanha Raoul, interpretado por Moura, e Alex, vivida por Stewart, um casal que mora em Los Angeles durante os anos 1980.

Na trama, os dois deixam todas as noites o luxuoso apartamento onde vivem para se aventurar pela vida noturna da cidade.

OUTROS TRABALHOS

Wagner Moura também protagonizou *O Agente Secreto* (2025), dirigido por Kleber Mendonça Filho, e atuou ao lado de Greta Lee em *A Última Casa* (2026).

Dirigido por Louis Leterrier, *A Última Casa* acompanha uma família impossibilitada de deixar a própria residência. Conforme meses e anos passam, os personagens enfrentam a falta de recursos e tentam compreender o que acontece do lado de fora.

Em meio a chuvas constantes e ao confinamento, a família precisa se adaptar enquanto enfrenta uma ameaça invisível.

/Reprodução

Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo Gazeta do Estado com circulação em bancas de jornais e dirigida, nos estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://www.gazetadoestado.com.br/edicao-digital/

Assinado Eletronicamente por Certificação Digital conforme Lei 13.818/2019
VERIFICAÇÃO - acesse: validar.iti.gov.br

Gazeta do Estado ICP Brasil
Assinado Digitalmente por G. EXATA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.471.978/0001-92
Data: 2026/09/29 23:28:45